



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede à Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente DIRCEU LUIZ MOCELIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.917.604-1 e do CPF/MF nº 537.119.129-15 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a NOVA IMAGEM COMERCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.561.894/0001-40, com sede na Rua Ayrton Senna da Silva, 2722, Centro de Campo Largo – PR, CEP 83606-390, neste ato representada por AMARILDO ANTÔNIO MOCELIN, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob nº 3.664.555-5 II/PR e no CPF/MF sob nº 490.310.239-49, residente na Rua Visconde do Rio Branco, 321, bairro Ouro Verde em Campo Largo – PR CEP 83606-300, doravante denominada CONTRATADA, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 500/2014, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 05/2014, ajustam entre si, através deste CONTRATO ADMINISTRATIVO, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento contratual, para atender as necessidades da CONTRATANTE, a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ no que se refere à parte mecânica, elétrica, suspensão, lanternagem em geral, borracharia, tapeçaria, e pintura, a ser efetuado em conformidade com as recomendações técnicas legais, conforme Edital de Licitação e seus Anexos, com as seguintes especificações:

Relação de veículos:

1- MARCA VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2011/2012, CHASSI BWAA05W3CP082077, PLACA AUX-4054.; 2- MARCA VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2002/2002, CHASSI 9BWCA05X92T126056, PLACA AKD9758; 3- MARCA VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2011/2012, CHASSI 9BWAA05W6CP081439, PLACA AUX-4056; 4- MARCA VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2011/2012, CHASSI 9BWAA05W5CP081738, PLACA AUX-4057; 5- MARCA VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2007/2008, CHASSI 9BWCA05W38P096898, PLACA APP-3698; 6- MARCA VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2007/2008, CHASSI 9BWCA05W68P096037, PLACA APP-3699; 7- MARCA VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2010/2011, CHASSI 9BWAA05W7BP048996, PLACA ATD-8914; 8- MARCA VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2010/2011, CHASSI 9BWAA05W3BP047246, PLACA ATD-8877; 9- MARCA VW GOL 1.6 ANO/MODELO: 2011/2011, CHASSI 9BWAB05U2BP176235, PLACA ATW-8399; 10 - MARCA GOL 1.6, ANO/MODELO: 2011/2011, CHASSI 9BWAB05U9BP176667, PLACA ATW-8395; 11- MARCA POLO SEDAN 1.6, ANO/MODELO: 2006/2007, CHASSI 9BWJB09N77P011923, PLACA AOH-9271.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 2 – LATARIA, FUNILARIA E PINTURA - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados, mediante a reposição ou não de peças ou materiais, originais ou similares, com a seguinte abrangência:
Serviços de Reparação e Restauração da lataria com desamassamento, Pintura e Polimento.

Valor Máximo por Hora/Homem	Percentual Mínimo dedesconto para Reposição de Peça Original	Percentual Mínimo dedesconto para Reposição de Peça Similar
R\$ 53,00	15%	30%

Peças	R\$ 8.600,00
Serviços	R\$ 9.400,00
Valor total Máximo:	R\$ 18.000,00

LOTE 3 – ELÉTRICA - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados, mediante a reposição ou não de peças ou materiais, originais ou similares, com a seguinte abrangência: Revisão e Conserto do Alternador, Sistema de Ignição, Sistema de Refrigeração, Sistema de Acionamento dos vidros, Bateria, Faróis, Bicos Injetores, Iluminação interna e externa, Painel de Instrumentos.

Valor Máximo por Hora/Homem	Percentual Mínimo dedesconto para Reposição de Peça Original	Percentual Mínimo dedesconto para Reposição de Peça Similar
R\$ 53,00	15%	30%

Peças	R\$ 3.700,00
Serviços	R\$ 4.600,00
Valor total Máximo:	R\$ 8.300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 4 – ESTOFARIA E TAPEÇARIA GERAL - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados, mediante a reposição ou não de peças ou materiais, originais ou similares, com a seguinte abrangência: Conserto e/ou substituição de material de estofamento dos bancos e das portas; Tapetes de borracha.

Valor Máximo por Hora/Homem	Percentual Mínimo dedesconto para Reposição de Peça Original	Percentual Mínimo dedesconto para Reposição de Peça Similar
R\$ 55,00	15%	30%

Peças	R\$ 2.300,00
Serviços	R\$ 4.100,00
Valor total Máximo:	R\$ 6.400,00

LOTE 5 – VIDRAÇARIA - Serviços de manutenção preventiv a e/ou corretiva a serem efetuados, mediante a reposição ou não de materiais, originais ou similares, com a seguinte abrangência: Pára-brisas dianteiros e traseiros, Vidros para janelas, Retrovisores e Borrachas aderentes.

Valor Máximo por Hora/Homem	Percentual Mínimo dedesconto para Reposição de Peça Original	Percentual Mínimo dedesconto para Reposição de Peça Similar
R\$ 50,00	15%	30%

Peças	R\$ 2.500,00
Serviços	R\$ 2.200,00
Valor total Máximo:	R\$ 4.700,00

LOTE 6 – ACESSÓRIOS EM GERAL - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados, mediante a reposição ou não de acessórios originais ou similares, com a seguinte abrangência: Consertos, reposição e instalação dos seguintes acessórios: Alarmes, extintores, Rádios/CDs, retrovisores externos, tacógrafos triângulos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Valor Máximo por Hora/Homem	Percentual Mínimo dedescosto para Reposição de Peça Original	Percentual Mínimo dedescosto para Reposição de Peça Similar
R\$ 45,00	15%	30%

Peças	R\$ 2.200,00
Serviços	R\$ 3.900,00
Valor total Estimado:	R\$ 6.100,00

LOTE 7 – BORRACHARIA - Serviços específicos de borracharia representado pelo conserto, envolvendo a troca, desmontagem e montagem de pneus

Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Conserto de Pneus	Unidade	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
Troca de Pneus	Unidade	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
Desmontagem e Montagem De Pneus	Unidade	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00

Valor total Máximo -	R\$ 2.000,00
----------------------	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 01/2013, veiculado pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo e seus Anexos;
- Proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos elencados no “caput” desta cláusula,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

são considerados pelas partes como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua fiel execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

E DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS

O objeto deste contrato será executado pela CONTRATADA de conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 01/2013, veiculado pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução dos serviços e fornecimento de produtos de produtos tratados neste contrato, quais sejam: lotes 2 ao 7, a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, a importância total de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. No valor constante desta Cláusula, representando o preço total dos serviços a serem executados e o fornecimento de produtos pela CONTRATADA, já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, de acordo com a quantidade dos serviços executados e produtos fornecidos e colocados, através de depósito bancário no banco Caixa Econômica Federal, agência 0385, conta corrente nº 1285-7, em nome da empresa CONTRATADA mediante de requerimento protocolado na Unidade Administrativa da Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhado de:

- a) Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada com responsável pelo recebimento;
- b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão de Regularidade de Situação, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- c) Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior a data da Nota Fiscal;
d) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo **CONTRATADA**, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei. **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DOS LOCAIS**

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar o objeto licitado e ora contratado, mediante “requisição de fornecimento e/ou prestação de serviços”, expedida pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal de Campo Largo juntamente com o orçamento prévio fornecido pela **CONTRATADA** para cada serviço solicitado, incluindo peças e o tempo estimado de mão de obra necessária e, quando for o caso, da quantidade e identificação das peças necessárias, o qual será objeto de análise e aprovação por parte da Unidade Administrativa competente, a qual poderá determinar que a licitante contratada refaça o orçamento prévio com vistas a garantir maior economicidade, podendo ainda optar entre a peça original e ou similar, não cabendo, portanto a imposição por parte da contratada de qual tipo de peça (original ou similar) deverá ser fornecida. **Todas as peças substituídas deverão devolvidas pela licitante contratada à Secretaria Municipal competente no ato de devolução do veículo.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os chamados para execução dos serviços deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 horas e, tendo em vista a eventual necessidade da realização do reboque dos veículos danificados até as instalações da **CONTRATADA** ou até a Câmara Municipal de Campo Largo, tal procedimento deverá ser realizado pela **CONTRATADA** de forma gratuita em até 12 horas. O veículo devidamente consertado deve ser entregue à Câmara Municipal de Campo Largo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, considerando que os serviços essenciais que são desenvolvidos pelo mesmo não podem ser prejudicados pela falta do veículo, em casos excepcionais, com autorização do Departamento de Administração requisitante poderá ser ampliado este prazo de manutenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento e ou execução do objeto contratado ora licitado, será acompanhado por funcionário designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial n.º 01/2013, e sendo constatadas irregularidades o funcionário designado notificará por escrito a **CONTRATADA** do ocorrido a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades e efetuar os serviços contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso CONTRATADA seja reincidente no que esta disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido no mesmo, lhe serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA se responsabilizará para que os serviços sejam prestados por pessoal capacitado e em local adequado e, ainda deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo, furtos entre outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a esta Municipalidade, ou a terceiros quando seus empregados estiverem conduzindo os veículos

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

O recebimento definitivo ou provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo máximo para a execução do presente contrato é até 12 meses, no que se refere a prestação de serviço e ao fornecimento e colocação de peças, ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta licitação, podendo ser objeto de prorrogação conforme art. 57 parágrafo 2º da Lei 8666/93, mediante acordo entre as partes, e desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

A CONTRATADA se compromete à entrega das peças de reposição original com garantias pelo período de 6 (seis) meses e as peças de reposição similares, pelo período de 3 (três) meses, já os serviços de mão de obra deverão ter plena e total garantia contra qualquer problema pelo período de 6 (seis) meses ou 10.000Km.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a CONTRATADA se compromete a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 02/2013 veiculada pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo, durante toda a vigência deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando a **CONTRATADA**:

- Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, a uma das seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas desta licitação, na modalidade de Pregão Presencial serão suportadas, pelas dotações orçamentárias, consignadas nos Orçamentos do Poder Legislativo do Município de Campo Largo para os exercícios financeiros de 2013 e 2014, com as seguintes identificações técnicas:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recursos
3.3.90.30.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios
3.3.90.39.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro Regional de Campo Largo, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 03 de junho 2014.

Dirceu Luiz Mocelin

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representada por Dirceu Luiz Mocelin
CONTRATANTE

Amarildo Antônio Mocelin

NOVA IMAGEM COM. DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Representada por Amarildo Antônio Mocelin
CONTRATADA

Marcos José Kumbi

Testemunha

Nome: Marcos José Kumbi
RG: 540.1675-1
CPF: 546.241.199-91

Testemunha

Nome: *Sergio Antonio Rosmo*
RG: 971357-4
CPF: 185048179-0

SERGIO ANTONIO ROSMO